

CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.885/0001-57, com sede na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 – Bairro: Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.238.951/0001-54, situada na Rua Herbene, nº 425, CEP: 64.842-120, Bairro Messejana, Fortaleza- CE.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **contrato**, conforme Dispensa nº 43/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa nº 43/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação do serviço ora CONTRATADA foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, Dispensa nº 043/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – executar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa nº 043/2021;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;



VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo Diretor-Geral, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, ou ao término da prestação total dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Demerval Lobão de 2021 e outros.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da ordem de serviço e das notas fiscais de aquisição dos produtos



junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de



direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato, lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Demerval Lobão (PI), 18 de junho de 2021.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal de Demerval Lobão

CONTRATADA
LOCMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 04.238.951/0001-54

Romero B. Soares
Gerente Comercial
LOCMED HOSPITALAR LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**DEMERVAL
LOBÃO**
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 067/2021

Processo Administrativo: nº 079/2021

Procedimento Licitatório: nº. 043/2021

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, IV da Lei 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.238.951/0001-54

Valor Mensal: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Recursos: Próprios e Outros

Data da assinatura: 18 de junho de 2021

Vigência: 31 de dezembro de 2021

DEMERVAL
LOBÃO

Id:0CC53E37827BC763



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 067/2021

Processo Administrativo: nº 079/2021

Procedimento Licitatório: nº. 043/2021

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, IV da Lei 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI

Contratante: Município de Demerval Lobão-PI

Contratado: LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.238.951/0001-54

Valor Mensal: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Recursos: Próprios e Outros

Data da assinatura: 18 de junho de 2021

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Id:10EF0EA09B19C760



DISPENSA Nº 043/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação da empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.238.951/0001-54, visando a aquisição de concentradores de oxigênio, para atender as necessidades do município de Demerval Lobão - PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação da empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.238.951/0001-54, no valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

RICARDO DE MOURA MELO
Prefeito Municipal

Id:05D4E2DDAEC98DD2



ERRATA DE EXTRATO PARCIAL DE ATA Nº 03/2021 - ASS/PI



PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2021 - PMDL/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - CPL/PMDL/PI

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI

Em publicação no Diário Oficial dos Municípios de 17 de maio de 2021, Edição 4.321, fls. 340-343:

- LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ONDE SE LÊ: Item 8: Valor Unitário R\$ 11,70

LEIA-SE: Item 8: Valor Unitário R\$ 10,20

ONDE SE LÊ: Item 9: Valor Unitário R\$ 11,70

LEIA-SE: Item 9: Valor Unitário R\$ 10,20

ONDE SE LÊ: Item 18: Valor Unitário R\$ 3,35

LEIA-SE: Item 18: Valor Unitário R\$ 3,15

ONDE SE LÊ: Item 19: Valor Unitário R\$ 6,14

LEIA-SE: Item 19: Valor Unitário R\$ 5,40

ONDE SE LÊ: Item 23: Valor Unitário R\$ 9,96

LEIA-SE: Item 23: Valor Unitário R\$ 9,92

ONDE SE LÊ: Item 28: Valor Unitário R\$ 8,22

LEIA-SE: Item 28: Valor Unitário R\$ 6,40

ONDE SE LÊ: Item 35: Valor Unitário R\$ 9,00

LEIA-SE: Item 35: Valor Unitário R\$ 7,50

ONDE SE LÊ: Item 36: Valor Unitário R\$ 8,46

LEIA-SE: Item 36: Valor Unitário R\$ 6,48

ONDE SE LÊ: Item 38: Valor Unitário R\$ 4,40

LEIA-SE: Item 38: Valor Unitário R\$ 3,80

ONDE SE LÊ: Item 43: Valor Unitário R\$ 6,15

LEIA-SE: Item 43: Valor Unitário R\$ 5,92

ONDE SE LÊ: Item 50: Valor Unitário R\$ 5,88

LEIA-SE: Item 50: Valor Unitário R\$ 3,40

- LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ONDE SE LÊ: Item 6: Valor Unitário R\$ 15,90

LEIA-SE: Item 6: Valor Unitário R\$ 15,00

ONDE SE LÊ: Item 7: Valor Unitário R\$ 19,10

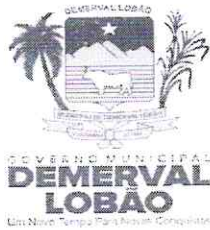
LEIA-SE: Item 7: Valor Unitário R\$ 15,30

ONDE SE LÊ: Item 9: Valor Unitário R\$ 15,10

LEIA-SE: Item 9: Valor Unitário R\$ 13,70

ONDE SE LÊ: Item 10: Valor Unitário R\$ 33,80

LEIA-SE: Item 10: Valor Unitário R\$ 27,00



ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 067/2021
Processo Administrativo: nº 079/2021
Procedimento Licitatório: nº. 043/2021.
Modalidade: Dispensa

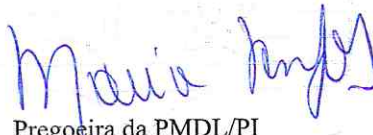
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI

No Diário Oficial dos Municípios de 01 de Julho de 2021, Edição IVCCCLIV, página 247

ONDE SE LÊ: **Fundamentação Jurídica:** artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

LEIA-SE: Fundamentação Jurídica: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Publique-se,


Pregoeira da PMDL/PI

Id:0047CD87E685DD9



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Contrato 085/2021 - PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI E LUIS CARLOS DOS ANJOS CORTEZ NA FORMA ABAIXO.

FUNDAMENTO: ART.37, IX, CF.

O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, ente de direito público interno, CNPJ nº 01.612.573/0001-39, com sede na Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Bairro Centro, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representado pelo efeito Municipal, o Sr. CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 497.350.473-49 e RG nº 1395653 SSP/PI, residente e domiciliado a Rua Edvar R. Nunes, nº 219, B-Úrbano, Cajazeiras do Piauí-PI, resolve firmar com o Sr. LUIS CARLOS DOS ANJOS CORTEZ, brasileiro, inscrito (a) no CPF nº 004.430.493-51 e RG nº 2.295.452 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua São José, 514, Bairro Novo Horizonte, Valença-PI, o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de ENGENHEIRO AGRÔNOMO no Município de Cajazeiras do Piauí, de acordo com as necessidades do contratante.

CLÁUSULA 2ª - O contratado se obriga a prestar os serviços, conforme descritos na cláusula anterior, objeto deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - O contratante se obriga a pagar o contratado, a importância de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante recibo e Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 4ª - Serão descontados dos pagamentos efetuados ao contratado, todos os tributos e demais encargos exigidos por lei.

CLÁUSULA 5ª - O contratado prestará os serviços, objeto deste contrato utilizando materiais da Administração Municipal de Cajazeiras do Piauí.

CLÁUSULA 6ª - O prazo de vigência deste contrato é de 06 de julho de 2021 até dezembro de 2021.

CLÁUSULA 7ª - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo, por uma das partes, desde uma avise a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 8ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Oeiras-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que porventura advinha deste contrato. E por estarem de acordo, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, data e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CAJAZEIRAS DO PIAUÍ (PI), 06 de julho de 2021.

Carlos Alberto Silvestre de Sousa

Contratante: Carlos Alberto Silvestre de Sousa
Prefeito Municipal

Luis Carlos dos Anjos Cortez

Contratado: Luis Carlos dos Anjos Cortez

Testemunhas

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Id:0E28843B92CF5B48

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo: nº. 067/2021
Processo Administrativo: nº 079/2021
Procedimento Licitação: nº. 043/2021.
Modalidade: Dispensa

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI

No Diário Oficial dos Municípios de 01 de Julho de 2021, Edição IVCCCLIV, página 247

ONDE SE LÊ: Fundamentação Jurídica: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

LEIA-SE: Fundamentação Jurídica: artigo 24, inciso II da Lei 8.666-93

Publique-se,

Pregoeira da PMDL/PI

Id:073828E1BF1D5FA2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO
CEP: 64.765-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel: (89)3488 - 1114

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 048/2021. PROC. ADM. Nº 037/2021: PREGÃO PRESENCIAL 020/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI. CONTRATADO: FUNERARIA VIDA NOVA LTDA-ME. CNPJ Nº 06.613.431/0001-82. VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. VALOR: R\$ 89.950,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2021.

EDVARTON DE SÁ SOUSA
PREGOEIRO

**DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS**

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 - p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50

 ISSN 2527-1911 (Impresso) ISSN 2594-7923 (Online)	Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA Dir. Executivo: Mara Luciana Dir. Administrativo: Maria Soares Chefe de Redação: Fabricio Melo Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa	Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173 Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450 Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700 Envio de documentos: www.diariooficialdosmunicipios.org:8080/controlpublicacao/	 ENCADENADO DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO
	www.diariooficialdosmunicipios.org	Publicação de Atos Oficiais dos Municípios do Piauí	

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 067/2021
Processo Administrativo: nº 079/2021
Procedimento Licitatório: nº. 043/2021.
Modalidade: Dispensa

Objeto: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI

No Diário Oficial dos Municípios de 01 de Julho de 2021, Edição IVCCCLIV, página 247

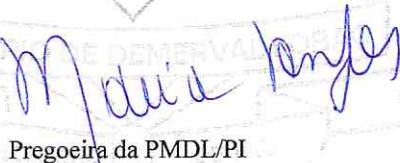
ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI.

LEIA-SE: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI.

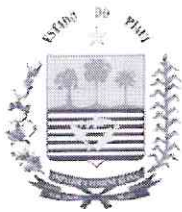
ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00

LEIA-SE: VALOR MENSAL: R\$ 450,00.

Publique-se,



Pregoeira da PMDL/PI



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE DEMERVAL LOBAO

nº processo TCE

CW-007376/21

nº contrato

067/2021

nº processo administrativo

079/2021

procedimento origem

Dispensa

objeto

ADQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEMERV AL LOBÃO- PI

nome do contratado

LOCMED HOSPITALAR LTDA

cpf/cnpj

04.238.951/0001-54

data da assinatura

18/06/2021

valor contratado

R\$2.700,00

data do cadastro

07/07/2021

data últ. alteração

07/07/2021